



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 519161/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, CREA-PA 1517432081, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], e o **INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - IQUALI**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 13.517.609/0001-84, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edifício CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 309, Caminho das Águas, CEP: 41.820-021, Salvador-BA, representado por sua Diretora **GILMARA SILVA SANTOS**, titular da carteira de identidade nº [REDAZIDO]-BA, CPF nº [REDAZIDO], celebram o presente acordo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a **CONCESSÃO DE DESCONTO NOS CURSOS** ofertados pela empresa parceira para os profissionais registrados no CREA-PA, assim como para seus funcionários, no período constante na vigência do acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA

1. O CREA-PA realizará a divulgação do convênio de desconto nos cursos fornecidos pela empresa parceira através do mailing aos seus associados, no seu portal eletrônico e em suas mídias sociais;
2. O CREA-PA disponibilizará cartazes e folders na sua sede e inspetorias, sendo estes materiais fornecidos pela entidade promotora dos cursos.
3. Cessão da logomarca do CREA-PA para inserção nos materiais de divulgação da empresa parceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO IQUALI

1. O IQUALI concederá 25% de desconto em seus cursos ofertados pela empresa parceira. O desconto abrange profissionais registrados e adimplentes com o CREA-PA mediante apresentação de carteira profissional; para funcionários mediante apresentação de crachá funcional, além de seus dependentes;
2. O IQUALI se responsabiliza em repassar ao CREA-PA as artes gráficas em resolução compatível com o adotado nos meios de divulgação do Conselho;
3. O IQUALI se responsabiliza em repassar ao CREA-PA os materiais gráficos impressos, como cartazes e folders, para divulgação na sede e inspetorias.



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 519161/2023

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente acordo de cooperação vigorará até a data de 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do acordo de cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada;
- II – emitir notificação à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente acordo de cooperação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste acordo de cooperação, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 22 de abril de 2024.

Eng. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Presidente do CREA-PA

GILMARA SILVA SANTOS

Diretora do IQUALI

Testemunhas

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:

Visto Jurídico